NUS
Fls.: 05
Rub.:

PARECER Nº **0139/2026** PROTOCOLO Nº **1629/2026** PROCESSO Nº **679/2026**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 338/2026.**

AUTORIA: Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES

EMENTA PROPOSTA: "Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José César da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do comércio, ao fortalecimento do setor produtivo e à contribuição para o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso".

Nº DE HONRARIAS: **011/018.**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 338/2026**, de autoria do Ilustre Deputado DIEGO GUIMARÃES, cuja ementa proposta "Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José César da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do comércio, ao fortalecimento do setor produtivo e à contribuição para o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso", de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "*Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*", que assim estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon:

> **Art. 15** A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.
>
> **Parágrafo único:** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, a autora terá indicado **011/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que "Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

> Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:
>
> "Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:
>
> I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
>
> II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
>
> **III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução."** (Grifo nosso).

Ainda, concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 338/2026**, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

> A presente proposição tem por finalidade conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José César da Costa, em reconhecimento à sua destacada trajetória de liderança e aos relevantes serviços prestados ao fortalecimento do comércio brasileiro, com reflexos diretos no desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso. Natural de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, José César da Costa é administrador com ênfase em hotelaria e empresário com mais de quatro décadas

NUS
Fls.: 07
Rub.:

de atuação nos setores de materiais de construção, incorporação imobiliária e construção civil, tendo construído sólida trajetória empresarial nos municípios de Conselheiro Lafaiete e Belo Horizonte. Ao longo de sua carreira, destacou-se também por sua atuação institucional no movimento lojista nacional. Com mais de vinte anos de dedicação ao Sistema CNDL, exerceu funções de liderança na Câmara de Dirigentes Lojistas de Conselheiro Lafaiete, onde foi diretor, vice-presidente e presidente por dois mandatos. Posteriormente, presidiu a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais entre os anos de 2007 e 2013, além de ter atuado como vice-presidente do Conselho Deliberativo do SPC Brasil. Desde 2017, exerce o cargo de Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), entidade que representa mais de 500 mil empresas em todo o território nacional, responsáveis por significativa parcela da geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico no país. Também presidiu a União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços (UNECS) entre os anos de 2021 e 2023 e integra a Federação de Associações Internacionais de Varejo (FIRA), ampliando a presença e a representatividade do comércio brasileiro no cenário internacional. Sua atuação inclui participação em importantes missões internacionais voltadas à inovação e modernização do varejo, em países como Estados Unidos, China, Índia, Singapura e Emirados Árabes Unidos, além da liderança de delegações empresariais brasileiras em eventos globais do setor, como a National Retail Federation (NRF), em Nova Iorque. Ao longo de sua trajetória, José César da Costa recebeu diversas honrarias e distinções, entre elas a Medalha Juscelino Kubitschek, a Medalha da Inconfidência, a Comenda da Liberdade e Cidadania, a Medalha Santos Dumont, a Ordem do Mérito Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e o Título de Cidadão Goiano. Sua atuação em defesa do empreendedorismo, do fortalecimento do comércio e da melhoria do ambiente de negócios tem contribuído diretamente para o desenvolvimento econômico nacional e também para o Estado de Mato Grosso, especialmente pela articulação permanente com o setor produtivo e com as entidades representativas do comércio. Diante de sua notável trajetória e dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, à livre iniciativa e ao fortalecimento das atividades empresariais no país, torna-se justa e merecida a concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon, honraria do Poder Legislativo mato-grossense destinada a reconhecer personalidades que se destacam por seus méritos e contribuições à sociedade.

Dito isso, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão Comenda Marechal Cândido Rondon.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 338/2026**, de autoria do Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES.

ALMT Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO SOCIAL
FLS 09
RUB

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO
ATO Nº 007/2026/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ____ª ORDINÁRIA	☒ ____ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	11/3/26.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 338/2026			
AUTORIA:	DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado THIAGO SILVA PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado SEBASTIÃO REZENDE VICE-PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado BETO DOIS A UM	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTES	**RELATORIA**	**VOTAÇÃO**		**ASSINATURAS**
Deputado DR. JOÃO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado PAULO ARAÚJO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALMIR MORETTO	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado JÚLIO CAMPOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** ☐ **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**